

RESOLUÇÃO Nº 04/2023.

EMENTA: ACRESCENTAR PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 110 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SABOEURO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GICISLANDE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 27, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno, faço saber que o plenário da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica acrescido parágrafo único ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, com a seguinte redação:

“Art.

110.....

Parágrafo único. Em qualquer circunstância o pagamento da remuneração/subsídio do Vereador licenciado nos termos do caput deste artigo compete ao respectivo órgão de lotação no Poder Executivo.” (N.R.)

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, 24 de novembro de 2023.



JOSÉ GICISLANDE PEREIRA
Presidente